



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 9.974, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Comitê do Bicentenário de São Leopoldo e dos 200 anos da Imigração Alemã no Município, com a finalidade de organizar as comemorações e os projetos do Bicentenário em São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o Comitê do Bicentenário de São Leopoldo com a finalidade de organizar as comemorações, projetos, eventos, publicações e programas dos 200 anos, bem como, organizar a presença de São Leopoldo nos eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais referente aos 200 anos de imigração alemã no Rio Grande do Sul e no Brasil.

Parágrafo único. O Comitê do Bicentenário, terá vigência até o final do ano de 2024, quando se encerram as comemorações, eventos e atividades programadas.

Art. 2º. O Comitê do Bicentenário de que trata este Decreto, será composto por dois representantes, sendo titular e suplente, dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- I - Gabinete do Prefeito
- II ó Gabinete do Vice-Prefeito
- III - Secretaria Geral de Governo ó SGG;
- IV - Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais ó SECULT
- V - Secretaria Municipal do Orçamento Participativo - SEMOP;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico ó SEDETTEC
- VII - Secretaria de Mobilidade Urbana ó SEMURB
- VIII - Serviço Municipal de Água e Esgoto ó SEMAE
- IX - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos ó SEDHU
- X - Secretaria Municipal do Meio Ambiente ó SEMMAM
- XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SDS
- XII ó Secretaria Municipal de Educação ó SMED
- XIII ó Secretaria Municipal da Saúde ó SEMSAD
- XIV ó Secretaria Municipal de Política para Mulheres ó SEPOM
- XV ó Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária ó SEMUSP
- XVI ó Secretaria Municipal de Obras e Viação ó SEMOV
- XVII ó Procuradoria Geral do Município ó PGM
- XVIII ó Superintendência de Comunicação - SCOM

§ 1º. Serão convidados a participar do Comitê do Bicentenário instituído por este Decreto, representantes dos seguintes órgãos e entidades, públicas e privadas:

- I - Consulado Geral da República Federal da Alemanha
- II - Ministério do Turismo
- III - Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

(Decreto nº 9.974, de 26.10.2021.....2)

- IV - Universidade do Vale do Rio dos Sinos ó UNISINOS
- V - Escola Superior de Teologia ó Faculdade EST
- VI - Instituto Federal Sul-Rio-Grandense - IFSUL
- VII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ó COMDEDICA
- VIII - Conselho Municipal do Idoso ó CMDDI
- VIX - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ó CMPIR
- X - Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Leopoldo
- XI - Conselho Municipal dos Povos de Matriz Africana ó COMPOTMA
- XII - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM
- XIII - Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo ó ACIST
- XIV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- XV - Associação dos Amigos do Centro Cultural José Pedro Boessio
- XVI - Associação dos Empresários e Profissionais Liberais do Bairro Feitoria ó ASSEMBLIFE
- XVII - Associação Riograndense de Imprensa - ARI
- XVIII - Banco do Brasil SA
- XIX - Banco do Estado do Rio Grande do Sul ó BANRISUL
- XX - Berlinda News
- XXI - Caixa Econômica Federal - CEF
- XXII - Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha no RS
- XXIII - Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Leopoldo ó CDL
- XXIV - Centro dos Professores Primários do Estado do Rio Grande do Sul ó CPERS 14º Núcleo
- XXV - Circulo Operário Leopoldense - COL
- XXVI - Comissão Histórica do Bicentenário
- XXVII - Comunidade Indígena Kaingang
- XXVIII - Comunidade Muçulmana
- XXIX - Conselho de Desenvolvimento da Comunidade de São Leopoldo ó CDC
- XXX - Conselho de Pastores Evangélicos
- XXXI - Conselho Leopoldense de Tradição e Cultura Gaúcha
- XXXII - Clube Esportivo Aimoré
- XXXIII - Cruz Vermelha Brasileira ó São Leopoldo
- XXXIV - Escola de Samba Império do Sol
- XXXV - Fórum de Economia Solidária de São Leopoldo - FESSL
- XXXVI - Fórum de Empresas e Direitos LGBTQIA+
- XXXVII- Instituto São Leopoldo 2024
- XXXVIII- Instituto SENAI de Inovação em Metalmeccânica
- XXXIX - Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - IECLB
- XL - Igreja Evangélica Luterana do Brasil - IELB
- XLI - Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias
- XLII - Jornal Imigrante
- XLIII - Jornal O Noticiário
- XLIV - Lions Clube Padre Réus
- XLV - Movimento nacional de Luta pela Moradia ó MNLM
- XLVI - Ordem dos Advogados do Brasil ó OAB
- XLVII - Rádio + Independência
- XLVIII - Rádio Feitoria
- XLIX - Rádio Nova Progresso
- L - RGE Sul Distribuidora de Energia
- LI - Rotary Clube São Leopoldo Industrial
- LII - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ó SENAI
- LIII - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo ó SINDIMETAL RS
- LIV - Sindicato da Borracha de São Leopoldo e Região

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

(Decreto nº 9.974, de 26.10.2021.....3)

- LV - Sindicato do Comércio Varejista de São Leopoldo ó SINDILOJAS
- LVI - Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses - CEPROL
- LVII - Sindicato dos Professores do Ensino Privado do RS ó SIMPRO/RS
- LVIII- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo
- LIX- Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Leopoldo - STIMMESL
- LX - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
- LXI - Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul ó SESC SL
- LXII - Sociedade Ginástica de São Leopoldo
- LXIII - Sociedade Orpheu
- LXIV - Start Comunicação
- LXV - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES
- LXVI - União Municipal Espírita ó UME
- LXVII - União Protetora do Ambiente Natural ó UPAN
- LXVIII - Vale Germânico
- LXIX - Vale TV
- LXX - Zen Vale dos Sinos
- LXXI ó Instituto Histórico de São Leopoldo
- LXXII ó Grupo Editorial Sinos
- LXXIII ó Museu Histórico de São Leopoldo
- LXXIV ó Igreja Católica
- LXXV - Associação dos Gaúchos Acampados no Parque do Trabalhador ó AGAP
- LXXVI - Conselho Municipal de Patrimônio Cultural ó COMPAC
- LXXVII ó Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo

§ 2º. Os integrantes do Comitê serão indicados á Secretaria Geral de Governo ó SGG, pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º. Compete ao Comitê do Bicentenário:

- I ó planejar, organizar e dirigir os festejos e demais atividades relativas à data comemorativa;
- II ó promover entendimentos com autoridades federais, estaduais, municipais, diplomáticas e consulares;
- III ó manter a articulação com comissões municipais e regionais instituídas com a mesma finalidade;
- e
- IV ó promover e executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições.

§ 1º. A Coordenação do Comitê do Bicentenário competirá ao Prefeito Municipal de São Leopoldo ou alguém por ele indicado, criada para fins de organizar as comemorações alusivas ao Bicentenário de São Leopoldo e os 200 anos da Imigração Alemã.

§ 2º. Fica o Comitê do Bicentenário sendo a instância máxima de deliberação de todas as questões pertinentes ao Bicentenário de São Leopoldo e da Imigração Alemã. Casos omissos também deverão ser objeto de deliberação do Comitê.

Art. 4º. A Comissão Executiva será composta por 14 (quatorze) representantes do Poder Público e Sociedade Civil e terá o papel de desenvolver o trabalho executivo do Comitê, preparar as reuniões, organizar as comissões temáticas e fazer a representação do município nas esferas externas, sendo composto:

Pelo Poder Público:

- I - Gabinete do Prefeito
- II - Gabinete do Vice-Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

(Decreto nº 9.974, de 26.10.2021.....4)

III - Secretaria Geral de Governo - SGG

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais - SECULT

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC

VI - Secretaria de Mobilidade Urbana ó SEMURB

VII - Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo

Pela Sociedade Civil

VIII - Entidades Empresariais

VIX - Universidades

X - Instituições Culturais

XI - Trabalhadores

XII - Área Social

XIII - Comissão Histórica

XIV - Imprensa

§ 1º. Fica instituída a Comissão Executiva, a Comissão dos Historiadores, a Comissão de Comemoração e Eventos, a Comissão de Desenvolvimento Social, a Comissão de Desenvolvimento Econômico e a Comissão de Promoção da Cidade.

§ 2º. A Comissão Executiva poderá instituir outras comissões com a função de realizar estudos, de planejar e de organizar as comemorações alusivas ao Bicentenário de São Leopoldo e do processo de imigração alemã no município para o cumprimento das atribuições deste Decreto.

Art. 5º. A Comissão Histórica do Bicentenário estará vinculada e terá representante no Comitê com a tarefa de reportar os seus trabalhos e aprovar projetos quando necessário.

Parágrafo único. Integram a referida comissão, membros do poder público municipal e pesquisadores e historiadores da Sociedade Civil, que serão nomeados através de Portaria.

Art. 6º. Caberá a Secretaria Geral de Governo - SGG e a Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais ó SECULT, promover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê do Bicentenário instituído por este Decreto.

Art. 7º. A função de membro do Comitê do Bicentenário é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal